



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 822/2016**

**AUTORIZA A DEDUÇÃO PARCIAL DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que o Memorando nº 035/2016 de 04/07/2016, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, informa o pagamento parcial de débito inscrito em dívida ativa por meio de DAM's após o estorno do parcelamento concedido, estranhos ao sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de baixa do respectivo débito no banco de dados do sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento por meio do Memorando nº 076/2016 de 05/07/2016, atestou o recebimento do valor de R\$ 480,45 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) proveniente do crédito tributário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a dedução do valor de R\$ 480,45 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) no débito inscrito em dívida ativa em nome do contribuinte GERSON SERAFIM DE OLIVEIRA, referente aos anos 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, relativos ao parcelamento nº 871/2016, feitos por meio de pagamento de DAM's após o estorno do parcelamento concedido pela Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa parcial do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
07 dias do mês de julho do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal